



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1062/94.

CRIA A CRECHE MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ" E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal "Criança Feliz", a ser mantida pelo Município de Indianópolis e supervisionada pelo órgão municipal de assistência social.

Parágrafo único - A Creche destina-se a abrigar crianças de zero a seis anos, atendendo aos princípios estabelecidos no capítulo III, do Título VII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Para viabilizar o funcionamento da Creche, ficam criados, dentro do quadro geral do funcionalismo municipal, 9 (nove) cargos públicos de auxiliar de serviços gerais, ao nível de ingresso, a serem providos na forma da lei.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no orçamento vigente do Município, crédito especial ou suplementar, até o limite de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), mediante a anulação parcial da seguinte dotação:

- 0204.08411852031-3231 - Concessão de subvenção  
à Creche Criança Feliz  
de Indianópolis.

Art. 4º - O Município de Indianópolis, a partir da vigência desta Lei, responderá, ativa e passivamente, por todos os encargos da entidade particular Creche Criança Feliz, estabelecida nesta cidade, na rua Antônio Joaquim Naves, nº 223, CGC nº 21.246.665/0001-50, ressalvado seu direito de regresso contra aqueles que, porventura, tenham praticado, na administração da mesma, atos lesivos ao seu patrimônio ou contrário aos seus objetivos.

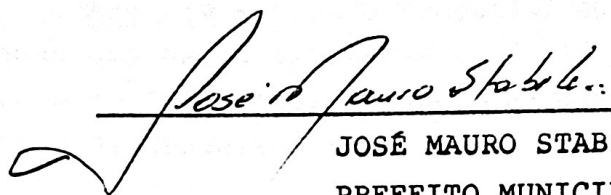


# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Revogadas disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de maio de 1994.



JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL